

Reunião de Executivo – 09/11/2021

Deliberação:

APROVADO – ☒

REJEITAR – ☐

MANTER NA ORDEM DE TRABALHOS - ☐

ASS: *Carla Madeira*

PROPOSTA Nº 005/JFM/2021

(Mandato 2021/2025)

Cabaz de Natal – Normas de Atribuição

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia no exercício pleno das suas competências procura promover iniciativas que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;

A Freguesia da Misericórdia possui um elevado número de agregados familiares carenciados, muitos deles numerosos e com crianças a cargo, bem como idosos isolados com pensões diminutas ou inexistentes;

Sensíveis ao quadro sócio económico destas famílias, que com a pandemia sofreu um agravamento, a Junta de Freguesia da Misericórdia, pretende proporcionar aos agregados familiares mais carenciados uma Ceia de Natal mais condigna e reconfortante, através da distribuição de Cabazes de Natal.

Face ao exposto:

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 09 de novembro de 2021, delibere aprovar as Normas de Atribuição do Cabaz de Natal 2021, anexa a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

Carla Madeira

Carla Madeira

CABAZ DE NATAL

A QUEM SE DESTINA

- ♦ Recenseados na freguesia da Misericórdia
- ♦ Em situação de carência económica/vulnerabilidade social

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO

O Cabaz de Natal tem de ser solicitado no atendimento da sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos documentos obrigatórios.

QUANDO PODE REQUERER

O pedido tem de ser apresentado entre dia 10 a 19 de novembro de 2021.

QUANDO É ENTREGUE O CABAZ

A atribuição do cabaz será efetuada nos dias 21 e 22 de dezembro no Espaço Santa Catarina (sede da JFM)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- ♦ Documento de Identificação do requerente e dos membros do agregado familiar;
- ♦ Comprovativo de morada;
- ♦ Última declaração de IRS entregue e respetiva nota de liquidação, ou documento das Finanças atestando a não entrega da mesma;
- ♦ Recibos de remunerações/ prestações sociais de todos os elementos do agregado familiar;
- ♦ Recibos de despesas mensais fixas do agregado familiar (renda de casa, água, luz.)

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO CABAZ DE NATAL - 2021

1º

(Objeto)

As presentes normas definem as condições de atribuição do Cabaz de Natal pela Junta de Freguesia da Misericórdia, às famílias e pessoas residentes na freguesia, em situação de vulnerabilidade social e/ou carência económica.

2º

(Composição do Cabaz de Natal)

O Cabaz de Natal é composto por um conjunto de bens alimentares, nomeadamente azeite, bacalhau, grão, óleo, batatas, cebolas, bolo rei, ananás em calda, chocolate entre outros. Para agregados familiares com menores de 12 anos a cargo será acrescentado ao cabaz um brinquedo por criança.

3º

(Condições de Atribuição)

Podem solicitar a atribuição do Cabaz de Natal todos os cidadãos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam residentes na área geográfica da Freguesia da Misericórdia e tenham o recenseamento devidamente regularizado;
- b) Preençam e entreguem o formulário criado para o efeito, assim como os meios de prova nele solicitados, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia;
- c) Se encontrem em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social¹.

¹ Considera-se em situação de vulnerabilidade social as pessoas ou agregados familiares cujo rendimento *per capita* (RPC), não seja superior a 1,50 do valor do IAS (Indexante de apoios sociais) em vigor, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $RPC = (RM - DM) / N$ Em que RPC – Rendimento per capita, RM – Rendimento Mensal; DM – Despesas Mensais fixas; N – Número de elementos do agregado familiar

4º

(Procedimento para atribuição)

1. O Cabaz de Natal tem de ser solicitado em formulário próprio, disponibilizado pela Junta de Freguesia da Misericórdia, facultando os meios de prova nele solicitado;
2. O pedido tem de ser apresentado entre o dia 10 e 19 de novembro de 2021, na sede da Junta de Freguesia.

5º

(Decisão sobre o Pedido)

1. Após a instrução completa do pedido e, no prazo máximo de 15 dias, os pedidos que não preencham os requisitos serão informados do indeferimento de atribuição do cabaz;
2. A atribuição do Cabaz de Natal será efetuada na semana do Natal

6º

(Dúvidas e Omissões)

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos da freguesia, as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por despacho da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia.

7º

(Disposições Finais)

As presentes normas poderão ser revistas pelo executivo da freguesia sempre que tal se revele necessário.